

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net



LEI MUNICIPAL Nº 3.407, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o valor de repasse e abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o valor autorizado para repasse a FMHHTC, no exercício de 2015 de R\$795.200,00 (setecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) para R\$820.200,00. (oitocentos e vinte mil e duzentos reais).

Art. 2º Fica autorizado abrir crédito suplementar no valor total de R\$25.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

15.01- Fund. Med. Hosp. Honor T. Costa	
2.502- Manutenção das Atividades da FMHHTC	<u>R\$ 25.000,00</u>
3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 19.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0040 - Vencimento e Vantagens – Pessoal Civil	R\$ 5.600,00

Art. 3º Servem de recursos para os créditos suplementar abertos no artigo 2º, as reduções orçamentárias abaixo especificadas, em igual valor:


07.01 - Secretaria de Obras e Transportes	
2.040 - Manutenção frota veículos	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo	<u>R\$ 25.000,00</u>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 24 de dezembro de 2015.


Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração